



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.200/2009

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de maio de 2009

#### LEI Nº 1.200, DE 12 DE MAIO DE 2009.

**Autoriza a inclusão de meta na LDO/2009, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 22.988,20 no Orçamento Anual de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, visando a conclusão das obras de pavimentação do Parque Municipal de Eventos com Blocos de Concreto Tipo "S" (PVS).

**Parágrafo único** A obra de pavimentação tem o objetivo de concluir a execução do projeto "Construção de Infra-estrutura Urbana Turística", objeto do Contrato de Repasse nº 0243416-47/2007, firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2009, no valor de R\$ 22.988,20 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Indústria e Comércio

01 - SMDTIC

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

94 - Promoção de Turismo

1038 - Infra-estrutura Urbana Turística no Parque

4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 22.988,20

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01.27.812.0103.2023-3.3.90.30-Material de Consumo - 807.. R\$ 22.988,20

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE MAIO DE 2009.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra***

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Munic. Adm. e Fazenda**